



O que é o PCA?

O **Plano de Contratações Anual (PCA)** é o instrumento que reúne o planejamento de todas as **aquisições de bens, contratações de serviços, obras e soluções de tecnologia da informação** que o TJRJ pretende realizar ou prorrogar no **exercício seguinte**.

O PCA foi regulamentado no **inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21**, e internamente pelo **Ato Normativo TJ nº 20/2023**, elaborado em consonância com a **Resolução CNJ nº 347/2020**, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário e foi recentemente alterada pela **Resolução CNJ nº 637/2025**.

6 motivos chave para o PCA existir

Motivos

Benefícios

- 1 Racionalizar as contratações públicas**
Evitar desperdícios, padronizar demandas e otimizar processos.
- 2 Subsidiar a proposta orçamentária anual**
Garantir que a previsão orçamentária reflita as necessidades reais do TJRJ.
- 3 Criar um calendário anual**
Oferecer previsibilidade interna e sinalizar as pretensões ao mercado.
- 4 Mitigar riscos nas contratações**
Antecipar falhas, reduzir emergências e prevenir superfaturamentos.
- 5 Fortalecer a governança e o controle interno**
Elencar instrumentos de monitoramento, gestão de riscos e tomada de decisão baseada em evidências.
- 6 Aumentar a transparência dos atos administrativos**
Permitir o controle público e institucional por meio da divulgação prévia das intenções de contratação.



Lembre-se:

Um PCA “vivo e dinâmico” aumenta o grau de **controle, transparência e governança** das contratações do TJRJ.

Como o PCA é construído?

O processo é colaborativo e segue um cronograma estabelecido pelo **Ato Normativo TJ nº 20/2023**, alinhado à **Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)**.

1. Formalização da Demanda

Quem: Unidades Requisitantes.

O que: Cadastramento das necessidades de contratação no módulo PGC (Sistema Compras.Gov).

Prazo Máximo: 30 de março do ano corrente, para execução no exercício seguinte.

Informações Mínimas: Descrição, Quantidade, Justificativa, Prioridade e Data Estimada da Contratação.

Unidades Requisitantes: Ratificam ou retificam a versão revisada pela SGCOL (até 9 de junho).

SGPCF: Recebe o PCA preliminar para subsidiar a **Proposta Orçamentária**.

Presidência: A versão final do PCA é submetida e aprovada pela Presidência, após alinhamento orçamentário.

3. Publicação

Prazo Final: até 30 de outubro.

Onde: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2. Consolidação e Aprovação

SGCOL: Analisa e consolida as demandas em uma versão preliminar (até 30 de abril).

PCA em Execução Flexibilidade e Acompanhamento

- O PCA é um instrumento dinâmico: É possível realizar inclusões, exclusões e redimensionamentos, desde que devidamente justificados e aprovados (art. 15, Ato Normativo TJ nº 20/2023).
- A SGCOL é responsável por acompanhar à execução do Plano e auxiliar as Unidades.



Dúvidas Rápidas

Pergunta	Resposta
O PCA é obrigatório?	Sim, conforme a Resolução CNJ nº 347/2020.
Todas as contratações devem integrar o PCA?	Sim, com exceção dos objetos que envolvam situações de sigilo legal, pequenas aquisições realizadas por suprimento de fundos e contratações diretas em casos de emergência, calamidade, guerra ou grave perturbação da ordem (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021).



Sua participação é vital!

O planejamento do TJRJ começa com a sua demanda no PCA.